



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaY0q4KesyJAH1b91pwvww&chave2=Ug8cmwspn_-ckGj5CvUJIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06303944906-HENRIQUE REICHERT|07176443912-GUILHERME DELL AGNOLO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
CASA DA ERGONOMIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.460.222/0001-10
NIRE 42205803126**

HENRIQUE REICHERT, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/04/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 063.039.449-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5501710, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL ARTHUR KOEHLER, 49, APT 34, VILA NOVA, BLUMENAU, SC, CEP 89035212, BRASIL.

GUILHERME DELL AGNOLO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/03/1990, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 071.764.439-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5280820, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUSTAVO ZIMMERMANN, 5747, BLOCO A APT 807, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU, SC, CEP 89063001, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CASA DA ERGONOMIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205803126, com sede Rua José Stein, 78, Sala 01, Itoupavazinha Blumenau, SC, CEP 89066430, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.460.222/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA POMERODE, 868, SALA:02, SALTO DO NORTE, BLUMENAU, SC, CEP 89.065-300.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 70.000 (setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INVESTIMENTOS NA EMPRESA PELOS SÓCIOS, este fica assim distribuído:

HENRIQUE REICHERT, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado.

GUILHERME DELL AGNOLO, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado.



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HENRIQUE REICHERT , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GUILHERME DELL AGNOLO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

À vista da modificação ora ajustada, resolve ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:



CONSOLIDAÇÃO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
CASA DA ERGONOMIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.460.222/0001-10
NIRE 42205803126**

HENRIQUE REICHERT, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/04/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 063.039.449-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5501710, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GENERAL ARTHUR KOEHLER, 49, APT. 34, VILA NOVA, BLUMENAU, SC, CEP 89035212, BRASIL.

GUILHERME DELL AGNOLO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/03/1990, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 071.764.439-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5280820, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUSTAVO ZIMMERMANN, 5747, BLOCO A APT. 807, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU, SC, CEP 89063001, BRASIL.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresarial limitada pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASA DA ERGONOMIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na **RUA POMERODE, 868, SALA:02, SALTO DO NORTE, BLUMENAU, SC, CEP 89.065-300**.

Cláusula II – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração de:

Comércio atacadista de produtos ergonômicos e de segurança do trabalho; Comércio varejista de móveis para escritório; Comércio varejista de artigos de informática; Assessoria técnica de ergonomia em serviços da segurança do trabalho; Promoção e intermédio de vendas.



Cláusula IV– DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

HENRIQUE REICHERT, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado.

GUILHERME DELL AGNOLO, com 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) integralizado.

NOME DOS SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	%	VALOR DAS QUOTAS
HENRIQUE REICHERT	35.000	50	R\$ 35.000,00
GUILHERME DELL AGNOLO	35.000	50	R\$ 35.000,00
TOTAL	70.000	100	R\$ 70.000,00

Cláusula V – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Setembro de 2018, data do registro na junta comercial competente, e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula VI – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das cotas, integralização do Capital Social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula VII – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **HENRIQUE REICHERT**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **GUILHERME DELL AGNOLO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula VIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



Cláusula IX - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios em reunião poderão fixar uma retirada mensal, pela maioria, a título de “pró-labore” aos sócios Administradores observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula X – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula XI – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) Herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula XII - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Cláusula XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Blumenau, 31 de Julho de 2020.

HENRIQUE REICHERT

GUILHERME DELL AGNOLO





203547330

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CASA DA ERGONOMIA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	203547330 - 31/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205803126
CNPJ 31.460.222/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2020
SOB N: 20203547330

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203547330

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06303944906 - HENRIQUE REICHERT

Cpf: 07176443912 - GUILHERME DELL AGNOLO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/07/2020

Certifico o Registro em 31/07/2020

Arquivamento 20203547330 Protocolo 203547330 de 31/07/2020 NIRE 42205803126

Nome da empresa CASA DA ERGONOMIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 401246902623840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral